

# Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

Solicitação 2/2019

Termo de Referência

Esplanado

Página:1

**Solicitação**  
Número **2** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **14/03/2019** Quantidade de itens **1**

**Solicitante**  
Código **13-2** Nome **Nilson Padilha** Processo Gerado Número **0/2019**

**Local**  
Código **1** Nome **Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR**

**Órgão**  
Código **01** Nome **Consórcio Intermunicipal - CID Centro** Pagamento Forma

**Entrega**  
Local Prazo  
Dias

**Descrição:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VEÍCULO (CAMINHÃO) PLACAS BAU-6339

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULO E PAINEL, DO MÓDULO (CAMINHÃO) BASCULANTE, DA MARCA FORD 2629, PLACAS BAU-6339, DESTE CONSÓRCIO, DEVIDO A NECESSIDADE DE REPAROS.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote 001				
000048	PROGRAMAÇÃO DE MÓDULO E PAINEL EM CAMINHÃO	SER	1,00		0,00
				TOTAL	0,00
				TOTAL GERAL	0,00

# Auto Peças Trevo

M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.870.498/0001-50 | CICAD: 90673945-31

Rodovia PRT 466, Km 222,5 S/ para Pitanga, CEP: 8150-000 Turvo - PR

Telefone: (42) 99118-1350

Email: pecastrevoturvo@outlook.com

## Orçamento.

Venho por meio deste encaminhar para Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços abaixo discriminados:

### Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de programação de módulo e painel, em Caminhão FORD, deste Consórcio conforme especificação:

- 1) Um caminhão caçamba basculante, marca FORD 2629, cor branca, placa BAU-6339.

**Valor:** 2.650,00 (dois mil e seiscentose cinquenta reais).

Sendo a expressão da verdades, assino o presente.

Turvo - Pr, 06 de março de 2019.

  
MAURICIO DA SILVA

CPF: 004.720.169-03 - RG: 8.654.381-8 SSP-PR

Sócio-Administrador

20.870.498/0001-50

M. DA SILVA E NEUMANN  
AUTO PEÇAS LTDA - ME

Rod PRT 466 - Km 222,5 S/ para Pitanga  
CEP: 8150-000 Turvo - PR

# OLIVEIRA & BORTOLOTTO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 11.122.685/0001-65

Inscrição Estadual: 904.937.51-71

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, 728, Centro, Telefone: (42) 3646 1103, CEP 85.200-00, Pitanga/Pr.

Orçamento.

Venho por meio deste encaminhar para Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços abaixo discriminados:

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de programação de módulo e painel, em Caminhão FORD, deste Consórcio conforme especificação:

- 1) Um caminhão caçamba basculante, marca FORD 2629, cor branca, placa BAU-6339.

**Valor: 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).**

Sendo a expressão da verdade, assino o presente.

Pitanga/Pr, 07 de março de 2019.

  
Oliveira & Bortolotto Veículos Ltda - ME

Administrador

Michel Caetano de Oliveira

RG 7.632.726-2 SSP-PR

CPF 007.400.459-03



**LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK**  
**CNPJ: 10.873.171/0001-89**

Endereço: Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Cep. 85.240-000 – Mato Rico/Pr.

**ORÇAMENTO.**

Venho por meio deste encaminhar para Vossa Senhoria orçamento referente aos serviços abaixo discriminados:

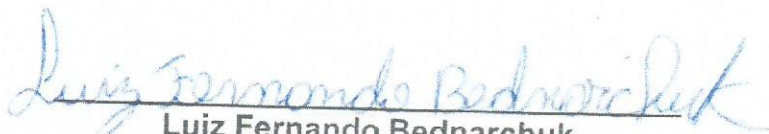
**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de programação de módulo e painel, em Caminhão FORD, deste Consórcio conforme especificação:

- 1) Um caminhão caçamba basculante, marca FORD 2629, cor branca, placa BAU-6339.

**Valor:** 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Mato Rico/Pr, 06 de março de 2019.



**Luiz Fernando Bednarchuk**  
**CNPJ nº 10.873.171/0001-89**  
**CPF nº 053.076.059-27**  
**RG nº 8.117.925-5**

**CID CENTRO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A  
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL  
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO  
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de empresas especializada em serviço de programação de módulo e painel, caminhão com placa: BAU-6339.

**INFORMAÇÃO Nº 02/2019 – D. C.**

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2019, a despesa com “**OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA**”, tem cobertura das seguintes dotações orçamentárias, com saldo nesta data conforme especificado a seguir:

Codificação	Especificação	Dotação R\$
01	Consórcio Intermunicipal – CID Centro	
01.001	Consórcio Intermunicipal CID Centro	
04.122.0401.2006	Patrulha – Estradas Rurais	
3.3.90.39.19.04	Serviços Gerais de Mecânica.	
0001.0001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (descentralizados)	R\$ 2.500,00

Há previsão de suplementação das rubricas caso as dotações sejam insuficientes para suportar as despesas oriundas do procedimento licitatório.

É a informação,

Pitanga, 11 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

# Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR

Solicitação 2/2019

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>2</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	14/03/2019	1

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>
Código	Nome	Número
13-2	Nilson Padilha	0/2019

<b>Local</b>		
Código	Nome	
1	Consortio Inter Desen Rural Urbano Sustentável da Região do PR	

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>
	Nome	Forma
01	Consórcio Intermunicipal - CID Centro	

<b>Entrega</b>		
Local		Prazo
		Dias

**Descrição:**

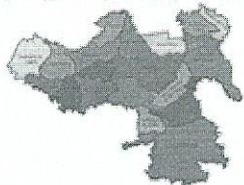
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM VEÍCULO (CAMINHÃO) PLACAS BAU-6339

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE MÓDULO E PAINEL, DO VEÍCULO (CAMINHÃO) BASCULANTE, DA MARCA FORD 2629 , PLACAS BAU-6339, DESTE CONSÓRCIO , DEVIDO A NECESSIDADE DE REPAROS.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
000048	PROGRAMAÇÃO DE MÓDULO E PAINEL EM CAMINHÃO	SER	1,00	2.500,00	2.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.500,00</b>





Pesquisa de Mercado	
Ofício nº 02/2019	Data: 13/03/2019
Visão Geral	
<b>Universo de pesquisa:</b> 03 (três) empresas especializadas, localizadas regionalmente:	a) LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK. (CNPJ nº 10.873.171/0001-89)
	b) OLIVEIRA E BORTOLOTTI VEÍCULOS LTDA – (CNPJ nº 11.122.685/0001-65)
	c) M. DA SILVA NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA. (CNPJ nº 20.870.498/0001-50)
<b>Técnica:</b> Preço mínimo.	
<b>Resultado global:</b> R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).	
<b>Resultado do lote:</b>	LOTE 01 R\$ 2.500,00
Considerações Finais	
Termo de referência e cotações anexo.	
<b>Aprovação da Chefia:</b> 	

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR PROGRAMAÇÃO DE MÓDULO E PAINEL, DO VEÍCULO (CAMINHÃO) BASCULANTE, DA MARCA FORD 2629, PLACAS BAU-6339.

### **PARECER**

O Prefeito Municipal de Turvo, através de ato formal, designou sua Assessoria Jurídica para responder provisoriamente pelos assuntos jurídicos do CIDCENTRO. Em razão disso, sobreveio à nossa análise, a solicitação 02/2019 do referido Consórcio Público, cujo objeto é a prestação de serviços para realizar programação de módulo e painel, do veículo (caminhão) basculante, da marca Ford 2629, placas BAU-6339.

Denota-se de início, que não é possível observar nos autos justificativa plausível para a referida contratação, fazendo constar apenas, que o serviço decorre da "necessidade de reparos". Diante disso, esta Assessoria Jurídica recomenda que os serviços pretendidos pela autoridade requisitante sejam melhor descritos e justificados, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, definindo direitos, obrigações e responsabilidades da contratada, posto que quando da abertura do procedimento licitatório, podem advir dificuldades para a formulação de propostas e até mesmo para o julgamento das mesmas.

O pedido foi submetido também ao crivo do Departamento de Contabilidade, que na data de 11 de março de 2019, na pessoa do presidente do consórcio, informa a existência de previsões orçamentárias suficientes para fazer frente à despesa decorrente da contratação solicitada, conforme preconiza a lei.





Verifica-se também, que o pedido foi submetido a pesquisa de mercado (devidamente documentada pelos orçamentos acostados aos autos) efetivada entre 03 (três) empresas especializadas, localizadas regionalmente, a partir das quais atribuiu-se como valor máximo a ser pago na licitação o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (nos termos do Ofício Nº 02/2019, da lavra do Sr. Nilson Padilha).

Registra-se ainda, que até o presente momento o procedimento não conta com autorização do presidente do consórcio, quando tal chancela consiste em pressuposto de validade da contratação a ser celebrada, pelo que necessário se faz a submissão do pedido ao crivo da autoridade competente, sob pena de nulidade.

Em análise ao procedimento, destaca-se que não cabe a Assessoria Jurídica a análise acerca da necessidade da contratação e ajustes ora solicitados, das quantidades e dos valores atribuídos, assim como não cabe analisar a discricionariedade do pedido em questão, mas somente, verificar e indicar a possibilidade de celebrar a contratação e o adequado procedimento a ser adotado. Diante disso, **salvo a ressalta de ausência de autorização do presidente, das justificativas, e a clareza no tocante ao objeto solicitado**, verificamos que até o presente momento o procedimento encontra-se em ordem, inclusive no que diz respeito às disposições constantes da Lei 8666/93 - Lei de Licitações e Contratos.

No tocante a modalidade e ao tipo de licitação e ser adotado, considerando o valor máximo atribuído para pagamento, à natureza do objeto do certame, em conjugação com as disposições da Lei 10.520/2002, e artigo 45, § 1º, inciso I da Lei 8666/1993, opinamos que a licitação seja processada na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, tipo menor preço. Em razão do pedido de contratação via dispensa de licitação, torna-se pertinente também fazer alusão aos ditames normativos previstos no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, o qual prevê, em rol exaustivo, as possibilidades de dispensa do procedimento de licitação. Vejamos:



**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...);

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

O valor a que se refere o inciso em epígrafe é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que submetido à aplicação do percentual legal de 10% (dez por cento), chega-se ao montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Portanto, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), constante do mencionado orçamento, fica abaixo do valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação.

De posse dessas considerações, a critério da Comissão de Licitações e com vistas exclusivamente aos princípios da economicidade e eficiência, temos que o objeto solicitado poderá ser adquirido via dispensa do procedimento licitatório, levando-se em conta seu valor total. Caso não seja esse o entendimento, que a compra seja realizada por intermédio do procedimento acima declinado.

Há que se ressaltar a necessidade de planejamento das atividades da Administração Pública na soma de todos os órgãos que compõem sua estrutura funcional. Tal planejamento se faz necessário para que determinada compra ou serviço não se preste a fraudar o Estatuto Licitatório, através de meio conhecido como fracionamento de licitação.

No caso de opção pelo procedimento de licitação, após a elaboração, o edital de licitação e a minuta do Contrato deverão ser remetidas a essa Assessoria Jurídica para verificação do atendimento aos requisitos da Lei de 10.502/2002 e da Lei de Licitações e Contratos, bem como se estão aptos a garantir a maior vantagem possível e uma segura contratação.





A administração pública, por expressa previsão do artigo 37 da Constituição Federal (abaixo transcrito), deve pautar seus atos com estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

**Art. 37. A administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:**

Por conta disso, além dos procedimentos até aqui observados, deverá ser dada ampla publicidade ao ato convocatório da licitação, através da imprensa oficial do Consórcio, além do que, deverá ser publicado no site respectivo. Ademais, deverão ser rigorosamente observados os trâmites legais burocráticos previstos para o procedimento licitatório em questão, a fim de garantir iguais condições de disputa a todos os eventuais participantes.

Diante do exposto, opinamos que o objeto solicitado pelo CIDCENTRO seja contratado tanto pela via da Dispensa do Procedimento Licitatório (artigo 24, II da Lei 8.666/93), como por regular procedimento de licitação na modalidade Pregão, em sua forma presencial, tipo menor preço, observando-se os mencionados princípios básicos da Administração Pública.

É o parecer, S.M.J.

Turvo/PR, 21 de março de 2019.

**PATRIK ODAIR DE OLIVEIRA**  
**ASSESSOR JURÍDICO DESIGNADO PARA O ATO**  
Portaria Nº 02/2019.



**CID CENTRO**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A  
SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL  
E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO  
ESTADO DO PARANÁ – CIDCENTRO  
CNPJ nº 11.881.350/0001-20**

PORTARIA Nº 04/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CIDCENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica alterada a Comissão de Licitação para o exercício financeiro de 2018, composta por três membros titulares e três suplentes que passamos a relacionar:

**TITULARES:**

- Orlando Gomes - Presidente
- Jessica Aparecida Machado - Secretária
- Cleber Novakoski - Membro

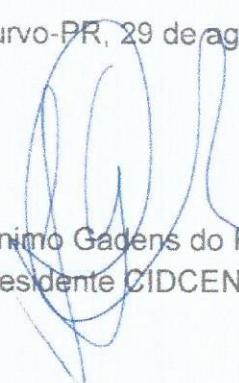
**SUPLENTES**

- Lidia Vereia de Campos Ferreira
- Cleia de Fátima Moteka
- Wlademir Luiz Mattei

**Art.2º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 01/2018 publicada em 21 de maio de 2018 edição 1509.

**Art.3º** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 29 de agosto p de 2018

  
Jeronimo Gadens do Rosario  
Presidente CIDCENTRO



### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**De: Gabinete do Presidente CIDCENTRO**

**Para: Departamento de Licitações**

**Data: 26 de Março de 2019**

Considerando os termos da solicitação expressa pelo Secretário Executivo por meio do Memorando nº 002/2019, havendo previsões orçamentárias suficientes para o custeio da despesa que dela decorrerá e manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** os atos executados até o momento nos autos do Processo e, em sequência, **AUTORIZO** a contratação mediante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de contratação de empresa especializada em serviço de programação de módulo e painel, do veículo (caminhão) basculante, da marca FORD 2629, placa BAU-6339, pelo valor máximo de até R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis. A equipe técnica responsável pela execução deste ato é aquela designada pelas Portarias nº 04/2018. O órgão gerenciador do contrato deverá ser composto de acordo com as prescrições da autora do pedido.

  
**Jeronimo Gadens do Rosario**  
Presidente CIDCENTRO



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10873171/0001-89  
**Razão Social:** LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK  
**Endereço:** AV DAS ARAUCARIAS SN / CENTRO / MATO RICO / PR / 85240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2019 a 22/05/2019

**Certificação Número:** 2019042301315064914477

Informação obtida em 30/04/2019, às 15:59:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019840193-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.873.171/0001-89**

Nome: **LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK**  
**CNPJ: 10.873.171/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:17 do dia 30/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2019.

Código de controle da certidão: 5494.E3C2.2826.9DD7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.873.171/0001-89

Certidão nº: 171704244/2019

Expedição: 30/04/2019, às 15:44:57

Validade: 26/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.873.171/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

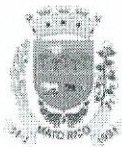
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

*Estado do Paraná*  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 40 / 2019

## CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK CPF/CNPJ: 10873171000189

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 10.873.171/0001-89

Logradouro: , N°:

Bairro: Cidade:

Complemento:

Observação:

Finalidade

**SIMPLES VERIFICAÇÃO**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:**

O Município de Mato Rico - PR, conforme preceitua o Artigo 259º § 1º da lei Municipal nº. 132/2001 de 18 de dezembro de 2001 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Paço Municipal de Mato Rico, domingo, 24 março, 2019


Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Departamento de Cadastro Tributação e Fiscalização





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LUIZ BEDNARCHUK		(mãe) SARLETE SEGURO BEDNARCHUK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1985	IDENTIDADE (numero) 03176483615	Orgão emissor DETRAN	UF PR
CPF (numero) 053.076.059-27			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DAS ARAUCARIAS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.240-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6324
MUNICIPIO MATO RICO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DAS ARAUCARIAS			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.240-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6324
MUNICIPIO MATO RICO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4520001 Atividade secundária 4520003 4530703 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOLIS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/02/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante-estabelecimento/gerente) <i>Luiz Fernando Bednarchuk</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/02/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luiz Fernando Bednarchuk</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[assinatura]</i> 29/10/09		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2009 SOB NÚMERO 41106507336 Protocolo: 09/177922-0 DE 28/04/2009</p> <p><i>[assinatura]</i> LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL</p>	
		 R1200900792393	

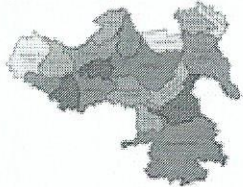


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.873.171/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/04/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV DAS ARAUCARIAS</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.240-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATO RICO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3575-1351</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/04/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2019** às **16:17:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO  
PARANÁ CIDCENTRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de programação de módulo e painel, em caminhão FORD, deste consórcio conforme especificação: Um caminhão caçamba basculante, marca FORD 2629, cor branca, placa BAU-6339, nos termos do Ofício nº 02/2019 da Secretaria Executiva do Consórcio, em favor da empresa LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK (CNPJ Nº 10.873.171/0001-89) pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) considerando:

- a) A regularidade do procedimento executado;
- b) A justificativa para escolha da empresa;
- c) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à contratação, demonstrada mediante orçamento, e;
- d) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de abril de 2019.

  
**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Presidente CIDCENTRO





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE**  
**AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO**  
**SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CIDCENTRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**01/2019**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 01/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de programação de módulo e painel, em caminhão FORD, deste consórcio conforme especificação: Um caminhão caçamba basculante, marca FORD 2629, cor branca, placa BAU-6339, nos termos do Ofício nº 02/2019 da Secretaria Executiva do Consórcio, em favor da empresa LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK (CNPJ Nº 10.873.171/0001-89) pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à contratação, demonstrada mediante orçamento, e;

Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

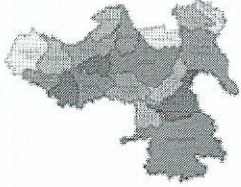
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de abril de 2019.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Presidente CID CENTRO

**Publicado por:**  
Jessica Aparecida Machado  
**Código Identificador:66C20192**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2019. Edição 1748  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 04/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 01/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Ofício nº 02/2019, autorizado pelo Presidente em 30/04/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

**Contratado:** LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK (CNPJ Nº 10.873.171/0001-89)

**Objeto:** Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK

(CNPJ Nº 10.873.171/0001-89) para a realização de serviços de programação de módulo e painel, em caminhão FORD, deste consórcio conforme especificação: Um caminhão caçamba basculante, marca FORD 2629, cor branca, placa BAU-6339.

**Valor:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Fundamento legal:** Inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Justificativa:** Conforme expõe a autoridade solicitante em sua peça, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) depende dos serviços de programação de módulo e painel, em caminhão FORD, deste consórcio conforme especificação: Um caminhão caçamba basculante, marca FORD 2629, cor branca, placa BAU-6339. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, *in casu*, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 01/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 30 de abril de 2019.

  
**Orlando Gomes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
(Portaria nº 04/2018)





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 04/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 01/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Ofício nº 02/2019, autorizado pelo Presidente em 30/04/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK (CNPJ Nº 10.873.171/0001-89)

Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK

(CNPJ Nº 10.873.171/0001-89) para a realização de serviços de programação de módulo e painel, em caminhão FORD, deste consórcio conforme especificação: Um caminhão caçamba basculante, marca FORD 2629, cor branca, placa BAU-6339.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante em sua peça, o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) depende dos serviços de programação de módulo e painel, em caminhão FORD, deste consórcio conforme especificação: Um caminhão caçamba basculante, marca FORD 2629, cor branca, placa BAU-6339. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 01/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 30 de abril de 2019.

**ORLANDO GOMES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 04/2018

**Publicado por:**  
Jessica Aparecida Machado  
**Código Identificador:2BC7301F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2019. Edição 1748  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>